LEI MUNICIPAL Nº 1.111/95

APROVA A ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 4.149/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 4.149/94, celebrado entre o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE), e o Município de Indianópolis, visando o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de abril de 1995

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL